



### DECRETO Nº 159/97

Aplica “Cláusula de Reversão” de imóvel doado à empresa JURANDY BALAROTI & CIA. LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal foi autorizada a doar imóveis situados no Parque Industrial I à empresa “JURANDY BALAROTI & CIA. LTDA.”, mediante edição da Lei 1246, de 09 de agosto de 1988, com a finalidade de instalação de uma indústria de beneficiamento e desdobramento de madeiras em geral.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.246, de 09 de agosto de 1988.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a “cláusula de reversão” dos imóveis constituídos pelos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), da quadra 3 (três), do Parque Industrial I, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal, com eventuais benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização para a donatária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umuarama, 08 de dezembro de 1997.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

  
**PAULO CASTELANI**  
Secretário de Indústria e Comércio

Órgão Assessoria de Planejamento  
Data: 08/12/97  
Assessor: [Illegible]  
Assessor: [Illegible]  
Assessor: [Illegible]  
Assessor: [Illegible]

1 - Roberto

1 - Neto

1 - Oliva

1 - Ind. Com.

1 - Empresa

1 - jornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 09/12/1997  
DE N.º 6969  
UMUARAMA, 09/12/1997

*[Handwritten Signature]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO